



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 5 / 2018.

Cabo Frio, 7 de março de 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Apraz-me nesta oportunidade, submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, a presente Mensagem e respectivo Projeto de Lei que **“Introduz alterações na Lei nº 2.444, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude”**.

A proposição em pauta tem por precípua finalidade aumentar e adequar a composição do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, em virtude das sugestões apresentadas por setores da sociedade civil, participantes do Fórum de Juventudes Cabo-frienses.

Oportuno destacar, que a alteração ora proposta, de nenhum modo, afetará a realização das finalidades e atribuições COMJUV, posto que o mesmo permanecerá com sua natureza de órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e paritário, composto por representantes do Governo e de segmentos da sociedade civil organizada, destinado a assessorar, orientar, acompanhar e propor políticas públicas voltadas para a juventude.

Nesse sentido, a vertente proposição consolida o controle social, enfatizando a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração das políticas públicas.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que fundamentam a apresentação do Projeto de Lei em tela, para o qual, utilizando-me da prerrogativa conferida pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, solicito seja apreciado em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

MARCOS DA ROCHA MENDES  
Prefeito

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador AQUILES BARRETO  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio – RJ.